



17 - RELCOM
17-1553/1995

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1156/1995

Folha n.º	449	do proc.
n.º	19	de 1995

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 445/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Praça Sami Daoud Gebara o logradouro público inominado, delimitado pela Rua das Guassatungas, Rua das Rolinhas e Rua das Cruzadas, no Distrito do Jabaquara.

Segundo informações do Executivo de fls. 15 o logradouro é oficial; não denominado; sua identificação e caracterização estão corretas e o mesmo não possui cod.log.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO

AO PL 445/95

Denomina Praça Sami Daoud Gebara o logradouro público inominado, delimitado pela Rua das Guassatungas, Rua das Rolinhas e Rua das Cruzadas, no Distrito do Jabaquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Sami Daoud Gebara o logradouro público inominado delimitado pela Rua das Guassatungas, Rua das Rolinhas e Rua das Cruzadas, no Distrito do Jabaquara.



Câmara Municipal de

Folha n.º	19	de	80	de	19
n.º	445	de	19	95	

São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/95

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]